

**MENSAGEM Nº 015/2019**

de 21 de novembro de 2019.

A Sua Excelência, o Senhor  
**VALDEMIRO CARNEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Presidente da Câmara Municipal de Madalena/CE  
NESTA.

Exmo. Sr. Presidente,  
Exma. Sra. Vereadora,  
Exmos. Srs. Vereadores;

RECEBI  
25.11.19 10:24  
CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA  
Berlânia Carneiros

Temos a honra de submeter à apreciação e deliberação dessa Augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que institui o Programa **CRESCENDO COM O MEU MUNICÍPIO** e adota outras providencias.

O presente Projeto de Lei justifica-se diante da necessidade de buscar incentivos aos alunos, professores e gestores de ensino público. Sabemos que a Secretaria Municipal de Educação vem desenvolvendo um conjunto de ações com vistas à melhoria da qualidade de ensino na rede pública.

Nessa direção, compreende que diferentes fatores que interferem e influenciam nos processos de ensino e de aprendizagens dos estudantes e, portanto, devem ser tratados em conjunto na implementação das políticas educacionais.

Fomentar o desenvolvimento de um projeto nascido da necessidade das escolas, com as características e peculiaridade de cada sala de aula, mais completo e integrado estimulando o trabalho dos professores, orientadores e gestores de ensino público e melhorando assim a qualidade da educação em nosso município, para os estudantes do 2º, 5º e 9º ano da rede municipal de ensino no incentivo de crescer junto com o município de Madalena à qualidade do ensino e aprendizado, premiando os alunos que obtiverem maior nível de desejado ou adequado na língua portuguesa e matemática.

Trabalhar em parceria com os professores, orientadores e alunos ao crescimento do ensino e aprendizado em nosso município é sem dúvida um dos mais importantes papéis da atual gestão.

Este Projeto será desenvolvido para continuar ampliando a proficiência dos resultados em matemática e português nas avaliações e aprendizado. Diante do resultado, a conclusão, mais geral, a que se chega é a que devemos preparar nossos alunos para que ingressem no ensino médio possuindo as habilidades e competências necessárias

WY

para o bom desempenho na sua vida escolar e descubra o prazer pelo conhecimento.

Diante dessas razões, buscamos com esse Projeto em parceria com os professores e orientadores o incentivo aos nossos alunos pelo aprendizado o que se deve a necessidade do desenvolvimento de ações nas turmas no 2º, 5º e 9º ano com vista a consolidar habilidades e competências como reforço para sanar dificuldades básicas e com isso, ajudar o professor desenvolver melhor o seu trabalho em sala de aula e continuar crescendo com conhecimento, para tanto, contamos com o apoio dos Nobres Edis que compõem este Poder Legislativo.

Reiteramos votos da mais elevada estima e consideração.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena, em 21 de novembro de 2019.

*Maria Sônia de Oliveira Costa*

**MARIA SONIA DE OLIVEIRA COSTA**  
**Prefeita Municipal de Madalena**

PROJETO DE LEI N° 031/2019

de 21 de novembro de 2019.

**EMENTA - INSTITUI O PROGRAMA CRESCENDO  
COM O MEU MUNICÍPIO E ADOTA  
OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MADALENA - CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Madalena aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1°** - Fica instituído o **PROGRAMA CRESCENDO COM O MEU MUNICÍPIO** objetivando a incentivar a participação e o envolvimento dos alunos, professores, núcleos gestores e orientadores de ensino nas avaliações externas, bem como o favorecimento do crescimento da proficiência das escolas.

**Art. 2°** - O programa Crescendo com o Meu Município destinam-se aos alunos, professores, núcleos gestores, gerencia municipal do PAIC e orientadores de ensino das turmas de 2°, 5° e 9° ano da rede municipal de ensino.

**Art. 3°** - O Programa será monitorado pela Secretaria Municipal de Educação e as Unidades Escolares que ofertem o ensino fundamental através de premiações a alunos, professores, núcleos gestores, orientadores de ensino das escolas que atingirem o melhor resultado.

**Art. 4°** - Os alunos serão premiados no programa Crescendo com o Meu Município de acordo com as turmas que obtiverem maiores proficiências em língua portuguesa para o 2° ano e língua portuguesa e matemática para as turmas do 5° e 9° ano, desde que o resultado geral da turma esteja no nível desejável ou adequado.

**Parágrafo único.** As premiações serão para os 02(dois) alunos de cada turma da escola que apresentarem o maior nível de proficiência, sendo que serão premiados com tablet os alunos do 2° ano, com celular os alunos do 5° ano e notebook os alunos do 9° ano.

**Art. 5°** - Em caso de empate de pontuação dos alunos deverá ser considerado o critério de maior média nas avaliações internas, o maior percentual de frequência de acordo com o SIGE-Escolar e a idade do aluno.

*Handwritten signature*

**Art. 6°** - Os professores, diretores, coordenadores e orientadores de ensino das turmas que apresentarem nível de proficiência adequado em língua portuguesa para o 2° ano e língua portuguesa e matemática as turmas do 5° e 9° ano, farão jus a 01 (um) salário mínimo, acrescido nos seus vencimentos como gratificação natalina em dezembro de 2019.

**Art. 7°** - A premiação contemplará o Gerente Municipal do PAIC que também fará jus a 01(um) salário mínimo em consequência dos resultados satisfatórios no Município de Madalena.

**Art. 8°** - Para os profissionais que estiverem licenciados por período do ano letivo, a premiação será proporcional aos meses trabalhados, sendo efetuado proporcionalmente para aquele que estiver lotado na turma premiada por motivo de afastamento do titular.

**Art. 9°** - A fonte de recurso para o custeio das premiações aos alunos, professores, núcleos gestores, orientadores de ensino será proveniente dos ICMS.

**Art. 10°.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena-CE, em 21 de novembro de 2019.

  
**MARIA SONIA DE OLIVEIRA COSTA**  
Prefeita Municipal